



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 038 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 3.700.000,00 (TRES MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### TOMADA DE PREÇO

---

- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2020
- AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS COMUNIDADES RURAIS DE ANGUÁ, AROEIRAS, BURACÃO, FAZENDA NOVA, ILHA E TANQUINHO DESTA MUNICÍPIO

#### FRACASSADA

---

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2020

### CONVÊNIOS

---

- EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO - CONVENIENTES O MUNICÍPIO DE CAETITÉ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- PARECER CME Nº 02/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020 - REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO 2020 PÓS-PANDEMIA
- RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020 - RECOMENDAÇÃO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO REFERENTE AO PLANEJAMENTO DE MEDIDAS E ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE REABERTURA DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, APÓS SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Decreto Nº 038

04/05/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.700.000,00 (Tres Milhões, Setecentos Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 862.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>04.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS</b>		
2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	00 Recursos Ordinários	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>05.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	19 Transf. FUNDEB 40%	700.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>700.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>700.000,00</b>
<b>06.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	00 Recursos Ordinários	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>07.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2021	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SAÚDE FAMÍLIA -PSF		
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	14 SUS	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2059	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	14 SUS	650.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	14 SUS	120.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>770.000,00</b>
2067	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	02 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>830.000,00</b>
<b>08.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
2031	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	00 Recursos Ordinários - FMAS	120.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>120.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

**Dotações Suplementadas**

<b>08.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
2089	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários - FMAS	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2090	PROGRAMA DE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	29 Transferências do FNAS	80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>210.000,00</b>
<b>09.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	42 Royalties / Fundo Especial	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2022	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	42 Royalties / Fundo Especial	500.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	42 Royalties / Fundo Especial	1.000.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	42 Royalties / Fundo Especial	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.650.000,00</b>
<b>12.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>		
1023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	110.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>110.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>110.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>3.700.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.700.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>05.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	250.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%		
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	19 Transf. FUNDEB 40%	700.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>700.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>950.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

**Dotações Anuladas**

<b>06.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	00 Recursos Ordinários	200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
2050	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	100.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	00 Recursos Ordinários	500.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>600.000,00</b>
2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
. .3.1.90.13.00.0	Obrigações Patronais.	00 Recursos Ordinários	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>850.000,00</b>
<b>07.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2016	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS I		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	14 SUS	360.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>360.000,00</b>
2021	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SAÚDE FAMÍLIA -PSF		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	02 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2059	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	14 SUS	420.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>420.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>830.000,00</b>
<b>08.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
1066	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS URBANO E RURAL		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários - FMAS	27.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
1067	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários - FMAS	27.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
2028	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29 Transferências do FNAS	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE P/PESSOA IDOSA		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	29 Transferências do FNAS	15.000,00
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00 Recursos Ordinários - FMAS	13.000,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários - FMAS	20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>48.000,00</b>
2032	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA E ADOLESCENTE		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	29 Transferências do FNAS	12.000,00
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00 Recursos Ordinários - FMAS	16.000,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários - FMAS	15.000,00
. .3.3.90.93.00.0	Indenizações e Restituições	00 Recursos Ordinários - FMAS	12.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>55.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira S/N

PRISCO VIANA

CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

**Dotações Anuladas**

<b>08.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
2039	IMPLANT. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO LÚDICAS E INTERATIVAS		
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	29 Transferências do FNAS	8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.000,00</b>
2052	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29 Transferências do FNAS	20.000,00
. .4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	29 Transferências do FNAS	15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>210.000,00</b>
<b>09.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
1008	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	250.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
1009	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
1053	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
. .3.1.90.13.00.0	Obrigações Patronais.	00 Recursos Ordinários	150.000,00
. .3.1.90.92.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	00 Recursos Ordinários	80.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	00 Recursos Ordinários	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>380.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>860.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>3.700.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CAETITE, 04 de maio de 2020

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
 Prefeito  
 615.423.775-87





**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2020.**

A Prefeitura de CAETITÉ-BAHIA, sediada na Av. Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, por sua Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a **reabertura do certame** relativo à TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020 objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção de quadras poliesportivas descobertas nas comunidades rurais de Tabua, João Barroca, Serragem, Chapada, Candonga, Cachoeirinha e Papagaio, deste Município (conforme descrito em anexos do Edital), no dia 06 de julho de 2020, às 08h00min, no prédio da sua sede, nesta Cidade de Caetité/BA.

Caetité - Bahia, 02 de julho de 2020.

Solange Souza Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA DE**  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*







**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 005/2020.**

A Prefeitura de CAETITÉ-BAHIA, sediada na Av. Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, por sua Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 21 de julho de 2020, às 08h00min, no prédio da sua sede, nesta Cidade de CAETITÉ, serão recebidas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção de praças nas comunidades rurais de Anguá, Aroeiras, Buracão, Fazenda Nova, Ilha e Tanquinho deste Município (conforme descrito em anexos do Edital). O Edital e anexos, poderão ser adquiridos no setor de licitações, das 08h00min às 12h00min e/ou retirado no portal da transparência da Prefeitura de Caetité/BA.

Caetité - Bahia, 02 de julho de 2020.

Solange Souza Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*





**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRONICO N °. 002/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, por via da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRONICO N° 002/2020, dispondo sobre registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos da prefeitura municipal de Caetité, foi DECLARADO FRACASSADO, tendo em vista que todos os licitantes desistiram das suas propostas, alegando que sofreram equívoco no entendimento do edital no item 21.5.

Caetité-Ba, 02/07/2020.

Suzete Izabel Pereira.

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA DE  
CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



## EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO

**CONVENENTES** – O MUNICÍPIO DE CAETITÉ e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA

**OBJETO** – O Convênio de contratualização tem como finalidade integrar a **CONVENIADA** no Sistema Único de Saúde (SUS), definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a Região de Saúde na qual a **CONVENIADA** está inserida. Essa inserção ocorrerá através da prestação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico, de forma complementar aos serviços públicos prestados diretamente pelo **MUNICÍPIO**.

**BASE LEGAL** – Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Estadual nº 7.306, de 23 de janeiro de 1998, Normas Assistenciais de Atenção à Saúde - NOAS - do Sistema Único de Saúde - SUS e Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, Portaria SAS nº 635, de 10 de novembro de 2005, Portaria GM nº 2.035, de 17 de setembro de 2013, Portaria GM nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013, Portaria GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Portaria GM nº 142, de 27 de janeiro de 2014, emanadas pelo Ministério da Saúde - MS, Lei Municipal nº 863/2020 e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

**RECURSOS FINANCEIROS** – O valor estimado para a execução do presente convênio no período de sua vigência (seis meses), importa em **R\$ 3.045.470,71** (três milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – O convênio vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, contados de **1º de maio a 31 de dezembro de 2020**, prorrogáveis por períodos sucessivos, de comum acordo, mediante termo aditivo, observando-se a legislação aplicável.

**DATA E ASSINATURAS** – Caetité/BA, 1º de maio de 2020,  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM** - Contratante,  
**CYNTHIA LOPES ABREU MARQUES** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde,  
**ANTÔNIO GOMES NETO** - FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA - Contratada





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



### PARECER CME Nº 02/2020, de 27 de maio de 2020

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Caetité-BA

**ASSUNTO:** Reorganização do Calendário Letivo 2020 Pós-Pandemia

**RELATORES:** Andréa da Silva Torres Rodrigues Batista  
Marcos Fernandes Silva  
Maria Cristina Barbosa Lima  
Maria Regina de Souza Xavier  
Rosana Cardoso Gondim  
Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva  
Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim

Comissão Especial do  
CME

Sessão realizada em  
27/05/2020

Processo Nº 42/2020

#### **I – HISTÓRICO OU RELATÓRIO:**

Diante da pandemia que se instalou no mundo pela ação rápida e altamente contagiosa do Coronavírus (COVID - 19), a rotina da população de Caetité precisou ser revista, com a adoção do distanciamento social. Tal decisão foi necessária como forma de contenção do contágio acelerado do vírus, principalmente em grandes aglomerações humanas e, também, para evitar a sobrecarga no sistema de saúde, dado o alto índice de letalidade da doença.

Dessa forma, em observância aos decretos municipais e estaduais, as aulas presenciais foram suspensas a partir de 18 de março do ano em curso, garantindo na rede municipal de ensino e nas escolas de educação infantil da rede privada, um total que varia entre 20 e 30 dias trabalhados presencialmente, a contar da data de início do ano letivo em cada rede.

Considerando que não há previsão de retorno efetivo das aulas presenciais, surgem alguns desafios para a política educacional, dentre os quais: a interrupção das rotinas escolares e do processo de construção das aprendizagens; a descontinuidade da transição curricular; os impactos sobre a segurança alimentar dos educandos e os limites no acesso às tecnologias – digitais e analógicas. Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação de Caetité (CME), no âmbito de sua competência e seguindo as orientações da União Nacional dos Conselhos Municipais (UNCME), promoveu ações e diálogos com diferentes segmentos ligados à educação no município, na perspectiva de minimizar os prejuízos à aprendizagem.

No dia 25 de março, constituiu a Comissão Especial do CME para acompanhar as deliberações e encaminhamentos que dizem respeito à educação e encaminhou às escolas da rede municipal de ensino e às escolas de educação infantil da rede privada uma Nota de Esclarecimento com orientações gerais a fim de contribuir no combate à proliferação do vírus e, ao mesmo tempo, garantir o direito à educação, conforme normativas legais.

Em meados de abril, solicitou oficialmente da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de educação infantil da rede privada a informação de como estavam enfrentando a pandemia e a suspensão das atividades presenciais. O atendimento a essa solicitação foi levado ao conhecimento dos conselheiros municipais para ciência das ações tomadas





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



no enfrentamento da crise. As escolas privadas, unanimemente, passaram a ofertar atividades remotas às crianças matriculadas, bem como o suporte técnico e pedagógico necessário às famílias. As unidades de ensino municipais foram orientadas por duas normativas expedidas pela Secretaria de Educação que estimulavam o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações para a continuidade dos estudos dos alunos de forma voluntária pelos docentes e sem obrigatoriedade aos estudantes.

No dia 20 de abril, o CME mobilizou a participação dos profissionais da educação na consulta pública do Conselho Nacional de Educação (CNE) para reorganização do calendário escolar, enviando às unidades de ensino sob sua responsabilidade o Texto Referência e o Edital de Consulta Pública do CNE.

Assim, preocupados com a garantia do direito à educação nesta situação de excepcionalidade, os conselheiros municipais promoveram discussões em reuniões virtuais, inclusive com a participação da UNCME, e optaram pela realização da consulta aos profissionais da educação municipal (através de questionário virtual) a fim de conseguir subsídios para a construção de um parecer propositivo de reorganização do Calendário Escolar 2020, pós-pandemia.

Esse documento propõe alternativas que viabilizem a concretização do direito à aprendizagem e o desenvolvimento de crianças e jovens da educação infantil e ensino fundamental, em consonância com os princípios consolidados na Constituição Federal de 1988, na perspectiva da universalização e da inclusão social.

### II – FUNDAMENTAÇÃO OU ANÁLISE:

Na atual conjuntura mundial, com a pandemia do COVID-19 que está trazendo consequências devastadoras, sem precedentes, para muitos países, urge a necessidade de mudanças de comportamento e adequação na vida das pessoas a essa nova realidade. Neste contexto de pandemia, o Congresso Nacional em 20 de março de 2020, aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

No cenário educacional, milhares de alunos estão fora da escola e nesta situação muitos desafios são impostos a fim de que não haja uma interrupção brusca da aprendizagem. O retorno às aulas presenciais ainda é imprevisível, por isso algumas medidas e estratégias precisam ser tomadas visando a assegurar a universalização do ensino, em um contexto atípico, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação – CNE e com a Medida Provisória nº 934, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior.

Consoante orientações da UNESCO, o currículo escolar deve ser aliviado, com “o uso mais extensivo de todos os recursos a distância, que podem ser pela internet, pela rádio, pela televisão e todas as formas que permitam aprender e manter contato com a aprendizagem a distância.”. Outro ponto destacado pela UNESCO é que os vínculos entre a escola e os alunos devam ser mantidos.

Isto posto, o Conselho Municipal de Educação, comprometido em assegurar o direito social à educação, garantia fundamental individual, instituída no art. 6º da Constituição da República de 1988, com base na Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação, na Lei nº 8.069/90 – ECA, na Recomendação do Ministério Público nº 02/2020, bem como no Decreto Municipal nº 20 de 17 de março de 2020, que suspende as atividades educacionais no município de Caetité, recomenda ações e/ou atividades





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



curriculares que poderão ser desenvolvidas pelas instituições públicas e privadas, enquanto permanecer a suspensão temporária das aulas para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, de modo que os estudantes não percam o contato com os estudos e não tenham retrocessos em seu desenvolvimento.

### 1. Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida

O calendário escolar é um instrumento de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação.

Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível, etapas e modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio) e 31 (educação infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Diante da situação de calamidade vivenciada em função da pandemia da COVID-19, o Ministério de Educação emitiu a Medida Provisória nº 934, em 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior a fim de enfrentar a situação de emergência de saúde pública tratada na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A aludida MP estabelece no art. 1º que as instituições de ensino de educação básica ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, exigidos no inciso I do § 1º, e do inciso II do caput, do art. 31 da Lei nº 9.394/96, desde que cumprida a carga horária mínima anual de oitocentas horas.

Ademais, conforme a Nota Pública nº 002/2020 da UNCME, os Conselhos Municipais de Educação devem estar atentos para a reorganização da oferta da educação, neste momento de excepcionalidade para o cumprimento do calendário letivo, devendo assegurar a garantia de qualidade do ensino, com o cumprimento das atividades curriculares, conforme o que dispõe o art. 206, VII, da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 33, IX, da Lei nº 9394/96. Tais regulamentações são necessárias, uma vez que o país vive uma situação inesperada e o isolamento social é imprescindível para o enfrentamento da pandemia.

Neste cenário, o currículo atual não pode estar pautado simplesmente em quantidade de conteúdos que devem ser trabalhados em um número de dias, mas sim, nas competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento dos conhecimentos nos alunos.

A aprendizagem é um processo contínuo e, portanto, não será significativa se o estudante se utilizar de mais horas diárias para o estudo, em menos dias. Faz-se então necessária uma relativização do ano letivo, complementando o calendário com as horas de estudos em ambientes não formais, com atividades extracurriculares que assegurem as aprendizagens previstas no Projeto Pedagógico das Escolas, que devem ser ressignificadas, tendo em vista o contexto atual, e assim as atividades pedagógicas não serão totalmente interrompidas durante o período de quarentena.

Deste modo, meios digitais, vídeo aulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis são algumas das alternativas sugeridas para a complementação das atividades educativas do calendário letivo de 2020.

Vale salientar, que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do







## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na legislação vigente.

### 2. Da competência para gestão do calendário escolar

A gestão do calendário escolar, a forma de organização, execução, realização ou reposição de atividades escolares é de responsabilidade da rede municipal de ensino e das instituições da educação infantil da rede privada, tendo como parâmetro os dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas. Cabe ao CME, no exercício de suas atribuições, a função normativa que confere legalidade e legitimidade ao calendário escolar.

### 3. Da reorganização do calendário escolar

A rede municipal de ensino e as instituições da educação infantil da rede privada, ao debruçar sobre a reorganização do calendário escolar, deve se levar em conta, como minimizar os impactos causados pelo isolamento social na aprendizagem dos estudantes, durante a pandemia, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais nos espaços escolares.

No processo de reorganização do calendário escolar faz-se necessário observar de que modo os direitos e objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar, serão alcançados, atendendo os marcos legais sobre o cumprimento da carga horária. Deve ser assegurado que a reposição de aulas e realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Há algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB, a saber:

- a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência; e
- a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso;

Atividades não presenciais são aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física do estudante no ambiente escolar.

Levando-se em conta a probabilidade de um longo período de isolamento social, haverá sérias dificuldades para a reposição do ano letivo de 2020, sem impactar o calendário de 2021. Por isso, o CME recomenda a reorganização do calendário, utilizando as duas alternativas de forma coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro.

### 4. Da reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência

Algumas alternativas têm sido pensadas a fim de minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, e, ao mesmo tempo, permitir que seja mantido o contato do aluno com o sistema educacional, a exemplo de um fluxo de atividades escolares que têm sido desenvolvidas pelos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Nesse sentido, uma reprogramação de calendário pode ser viabilizada utilizando-se como alternativa para cumprimento das horas legais, os períodos não previstos anteriormente





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



no calendário regular, tais como recesso escolar, sábados e a alteração do período de férias, que poderá não ocorrer mais nos meses de janeiro e fevereiro.

A ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contra turno para atividades escolares também podem ser consideradas.

Conforme o Conselho Nacional de Educação, atividades não presenciais poderão ser utilizadas para o cumprimento da carga horária exigida nos textos legais.

### **5. Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação on-line) a fim de minimizar a necessidade de reposição da mesma forma presencial**

Diante da flexibilização do calendário escolar do ano letivo de 2020 por meio da Medida Provisória nº 934, em 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para a educação básica e ensino superior, durante o período da quarentena, o Conselho Nacional de Educação – CNE, através de uma Nota de Esclarecimentos, fundamentado no Decreto nº 9.057/2017 e na Portaria do MEC nº 2.117/2019 indicou a possibilidade de utilização da modalidade de Educação à Distância - EAD- pelas Instituições Escolares, a fim de minimizar os efeitos para a reposição da carga horária de oitocentas horas, exigidas na Lei nº 9394/96, bem como para não interromper o processo educativo do estudante.

A nota de CNE também registra, em consonância com o que dispõe o Decreto-Lei nº 10.044/1969, a possibilidade de atividades domiciliares com acompanhamento da escola, em situações em que os estudantes estejam impossibilitados de frequentar a escola em função de risco de contaminação direta ou indireta. A Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nos Arts. 32, 36 e 80 também dispõem sobre a possibilidade de oferta do Ensino a Distância – EAD – para os alunos do ensino básico e superior.

É importante esclarecer que a Educação a Distância não compreende simplesmente a um ensino online, que se utiliza de tecnologias digitais voltadas para o uso do computador e da internet, mas também a outras ferramentas de comunicação disponíveis como o rádio, televisão, mensagens via SMS, bem como as atividades impressas com tarefas propostas. Neste caso, a presença do professor torna-se fundamental para elaborar os materiais instrucionais e planejar as estratégias de ensino. Assim, a Educação a Distância promove a quebra de barreiras espaciais e a flexibilidade do tempo. Permite também, desenvolver e produzir conteúdo de forma interativa.

Assim, consoante também o que dispõe o Parecer do CNE/CEB nº 5/97, não apenas os limites da sala de aula caracterizam a atividade escolar, mas também todo e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição de ensino, com efetiva orientação por professor habilitado. O Parecer do CNE/CP nº 5/2020 assinala a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, no entanto, até o momento, tal possibilidade foi desconsiderada pelo CME do município de Caetité, tendo em vista a realidade local.

Isto posto, buscando universalizar o ensino na região de Caetité e assegurar que todos os alunos tenham acesso às atividades educativas neste período de pandemia, o Conselho Municipal de Educação, fez um levantamento da real situação do município, principalmente em relação ao acesso e orientações de atividades pedagógicas neste momento de distanciamento social e verificou que o município de Caetité enfrenta alguns desafios para a efetiva realização das atividades educacionais via tecnologias digitais,







## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



visto que 79% dos alunos não possuem acesso à internet e cerca de quase 50% dos estudantes do município residem na zona rural.

Assim sendo, nas localidades em que as condições dos estudantes não permitam a promoção de salas virtuais de aprendizagem, os professores poderão planejar atividades curtas, focadas no desenvolvimento da leitura e escrita dos estudantes. As instituições de ensino se encarregarão de encaminhar as atividades impressas, semanalmente, para estes alunos, de forma a minimizar os efeitos dessa pandemia na educação do município. Compete às instituições de ensino acompanhar as atividades pedagógicas realizadas pelo professor e produzir relatórios neste período.

### 6. Sobre a educação infantil

Em decorrência do cenário que se instituiu com a pandemia da COVID-19, a suspensão das aulas levou a necessidade de reorganizar ações educacionais na educação básica, visando a assegurar a continuidade da aprendizagem, entre elas a possibilidade do uso do ensino a distância, exceto para a educação infantil (creche e pré-escola), por não haver uma previsão legal e normatização do ensino EAD neste segmento da educação, mesmo em situação emergencial, conforme orientações da Resolução do CEE nº27 de 25/03/2020 e do parecer do CNE nº 5/2020.

Visando a minimizar o impacto da suspensão das aulas, o CNE sugeriu que as escolas de educação infantil mantivessem o contato com as crianças a fim de fortalecer os vínculos, dando o suporte pedagógico às famílias enquanto durar a suspensão. Desta forma, atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo para que os pais possam realizar com as crianças durante o período de isolamento social são opções que visam a diminuir os retrocessos cognitivos, físicos e socioemocionais dessas crianças.

Ainda em relação à oferta de EAD para a educação básica, a UNDIME, em nota pública de 24 de março de 2020, reforça que para a educação infantil as aulas à distância devem ser complementares e não substitutivas das aulas presenciais, ou seja, para esta etapa de ensino deve-se respeitar as especificidades e necessidades próprias dos bebês e das crianças em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.

No município de Caetité, as unidades de educação infantil da rede pública de ensino têm orientado os seus trabalhos conforme a Instrução Normativa publicada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 03/04/2020; foi a partir deste documento e da orientação da Gerência de Acompanhamento e Planejamento Pedagógico que os gestores escolares e coordenadores pedagógicos elaboraram um conjunto de ações e atividades remotas para serem desenvolvidas com as crianças durante este período de suspensão das aulas.

Conforme parecer do CNE nº 5/2020, a reorganização do calendário escolar para esta etapa de ensino, deve-se levar em consideração o que diz a LDB sobre a carga horária mínima obrigatória prevista de oitocentas horas. Concomitante, devem ser observados os dispositivos do art. 31, que dispõe sobre a possibilidade de delimitar a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, dada a excepcionalidade e as necessidades do momento em que estamos vivendo.

### 7. Sobre o ensino fundamental

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Estado da Bahia, o retorno das aulas presenciais no município de Caetité ainda é imprevisível, o que leva o





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



município a tomar medidas a fim de não interromper totalmente o processo educativo dos estudantes, bem como o seu desenvolvimento cognitivo. Diante deste cenário incerto, o professor precisa se reinventar e se tornar um arquiteto cognitivo e dinamizador da inteligência coletiva.

Realizar o ensino online, em regra, requer uma preparação específica e no município de Caetité alguns desafios devem ser superados, a exemplo da quantidade de estudantes do município que residem em locais sem sinal de internet ou com baixo poder aquisitivo e não têm acesso aos recursos digitais, motivo pela qual os professores precisam recorrer a outras alternativas, vez que esta modalidade de ensino não pode ser desprezada neste contexto atípico vivenciado no momento.

Assim, algumas atividades podem ser desenvolvidas a distância, no ensino fundamental, durante este período de pandemia, com ou sem o uso das tecnologias digitais, tais como:

- Aulas expositivas podem ser dadas em vídeo. Podem ser gravadas explicações e replicar nas escolas. Caberá ao professor de cada turma desenhar as trilhas de formação de cada estudante, ensinar a refletir, provocar o pensamento crítico e avaliar os resultados;
- Aulas virtuais, com horário pré-determinado, também podem acontecer pelo aplicativo Zoom, Google Meet ou Skype;
- Ambientes Virtuais de Aprendizagem também podem ser criados para desenvolver as atividades, a exemplo do *Google Classroom*, *TeleEduc* e outros;
- As atividades podem ser desenvolvidas de forma individual ou em grupo, utilizando-se, por exemplo, do Google Docs;
- Disponibilização das atividades ou arquivos no *WhatsApp*, *Google Drive* e aqueles alunos que não têm acesso aos recursos digitais deverão receber a sua atividade impressa, semanalmente, da escola. O SMS também é outro recurso disponível e que não precisa do acesso à internet.
- Produção de vídeos pelos alunos com narrativas ou criação de histórias, minicontos, textos publicitários, jornalísticos, literários usando o aplicativo *Canva*, *Movie Maker* ou *Picktochart*;
- Tutorial escrito: *Canva*: tutorial completo para dominar essa ferramenta. <https://blog.hotmart.com/pt-br/canva-tutorial/> Tutorial em vídeo: Como usar a ferramenta *Canva* - <https://www.youtube.com/watch?v=A-Ry2V25PPE> .
- Canva for Education*: [https://www.canva.com/pt\\_br/educacao/](https://www.canva.com/pt_br/educacao/) Aprenda Educação: *Design* e Material Escolar [https://www.canva.com/pt\\_br/aprenda/educacao/](https://www.canva.com/pt_br/aprenda/educacao/)
- As plataformas do *Facebook*, *Instagram*, *YouTube* e outros, podem ser largamente exploradas. Alguns exemplos de atividades bem interessantes, utilizando estas páginas podem ser encontradas no site <http://www.redigirufmg.org/>;
- Programa no rádio também é outra alternativa, uma vez que abrange todo o município;
- Podem ser encontrados outros tutoriais de todos os aplicativos supramencionados no *YouTube*.

É importante que cada professor faça a mediação das atividades realizadas e tenha um acompanhamento da sua turma, elaborando relatórios com os resultados alcançados e dificuldades encontradas pelos alunos. Faz-se necessário também, que os pais tenham um roteiro de acompanhamento dos seus filhos. Grupos de pais pelo *WhatsApp* também poderão ser criados para facilitar a comunicação.

Em situações em que as atividades serão somente impressas, estas deverão ser anexas a uma carta com orientações para o acompanhamento dos alunos e entregues em um





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



dia da semana pré-definido. No site /www.redigirufmg.org/ estão disponíveis modelos de orientações das atividades que podem servir de exemplos para o roteiro dos pais. Tais atividades deverão ser devolvidas para o professor para que estas sejam corrigidas. É interessante que cada escola tenha um planejamento único das atividades que serão desenvolvidas e qual o canal de comunicação que será utilizado.

Deve-se priorizar atividades curtas, principalmente as impressas. O foco do trabalho deverá ser o desenvolvimento da leitura de textos verbais e não verbais, bem como a produção de textos, utilizando-se dos variados gêneros que circulam as práticas sociais.

### 8. Sobre o ensino fundamental - anos finais

Na formação geral básica e nos itinerários formativos do currículo, recomenda-se aqui algumas das ações que poderão ser desenvolvidas pelas instituições de ensino nos anos finais do ensino fundamental, a saber:

- Atividades de pesquisa em sites da Web 2.0 a fim de desenvolver as habilidades de leitura e escrita dos estudantes;
- Gravação de videoaulas que possam orientar os estudos;
- Utilização de recursos como o *Google Hangouts*, *Zoom* e *Skype* para encontros virtuais, tais como: seminários, apresentação de trabalhos e discussões. O tema de discussão deve ser previamente pesquisado. Alguns tutoriais do *YouTube* podem ser usados para o professor aprender a lidar com estes recursos;
- Preparação de áudios com a leitura de textos de diversos gêneros e organização de um audiolivro pelos alunos são também atividades possíveis. Este material pode ser compartilhado nos grupos de *WhatsApp* da turma ou no *Facebook*. Para isso, eles precisarão escolher os gêneros que serão usados e selecionar os textos. No momento da gravação deve estar atento à leitura com expressividade, boa dicção e respeitar a pontuação do texto;
- Criação de apresentações, infográficos, sites, cartazes, panfletos, banners, capas de livros, publicações para mídia social, pôsteres, entre vários outros conteúdos visuais. O *Canva* é um dos recursos que pode ser usado para isto. Ele está disponível online e em dispositivos móveis e integra milhões de imagens, fontes, modelos e ilustrações;
- Organização de programa de rádio que promova discussões e entrevistas ou até mesmo programas de jornalismo em que os alunos possam narrar acontecimentos da atualidade. O tema a ser abordado pode ser livre;
- Criação de músicas e paródias que também podem ser compartilhadas em programas de rádio;
- Criação de audiolivros, *podcasts* e programas de rádio. Professores e alunos podem usar o formato de áudio para a realização de diversas tarefas. O professor pode repassar alguma informação ou instrução rápida e os alunos podem compartilhar as tarefas pedidas por meio de áudios;
- Criação de *Podcast* sobre o conteúdo que está sendo trabalhado na disciplina. Uma sugestão é apresentar um novo conceito para o conteúdo, desenvolver uma argumentação, sugerir e discutir leituras de textos e fazer resenha crítica de livros, nesse formato;
- Compartilhamento dos áudios, escuta e comentários dos áudios dos colegas. Os alunos podem utilizar as ferramentas gratuitas *Podbean* e *Soundcloud*. No *Podbean* (<https://www.podbean.com/>) os conteúdos são inseridos no site em categorias específicas como artes, jogos, ciência e medicina e educação. O site abriga inúmeros





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



*podcasts*. Muitas das publicações de áudios permitem a interação por meio de comentários, curtidas e compartilhamentos.

Nesta modalidade de ensino os alunos já possuem uma certa autonomia, contudo é indispensável a mediação do professor para que as atividades propostas tenham êxito e assegurem a construção da aprendizagem dos estudantes. É importante também aqui garantir uma interação e colaboração entre os estudantes. Aqui também se faz necessário que o professor faça um relatório das atividades desenvolvidas com o desempenho dos estudantes.

### 9. Sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Enquanto durar o isolamento social que inviabilize as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental, na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA. Observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. As instituições devem ter como parâmetro os marcos legais, observando sua autonomia e competência. O CME propõe o diálogo com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais, as peculiaridades dos estudantes e as especificidades do ensino noturno.

### 10. Sobre a Educação Especial

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Desse modo, extensivo aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, público da Educação Especial, modalidade de ensino transversal que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades.

As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação, deverão garantir a acessibilidade.

O Sistema Municipal de Ensino de Caetité e as instituições de educação infantil, da rede privada devem buscar desenvolver ações que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes público da educação especial, ocorra com qualidade e equidade.

Deve ser garantido o Atendimento Educacional Especializado (AEE), durante o isolamento social, articulado e orientado pelos professores do ensino comum e especializados, em parceria com as famílias.

O AEE em instituições privadas, da educação infantil, deverá ser realizado pelos profissionais responsáveis no âmbito de cada escola.

Existem especificidades da educação especial, que requerem atenção diferenciada para garantir a efetiva inclusão, a saber: acessibilidade sociolinguística aos estudantes surdos, usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual, no uso de códigos e linguagens específicas, entre outros recursos que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação.







## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



### 11. Sobre Educação dos Quilombolas

Levando em conta a peculiaridade das comunidades quilombolas e tendo em vista as diferentes condições de acessibilidade dos estudantes, o Sistema Municipal de Ensino pode organizar, regularizar ações e medidas que garantam a oferta de recursos, serviços e estratégias para que os direitos de aprendizagem dos alunos sejam garantidos.

### 12. Sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia

Diante da situação atípica que estamos vivenciando por conta da Pandemia, é de suma importância, garantir uma avaliação equilibrada aos estudantes, garantindo as mesmas condições a todos.

O Sistema Municipal de Ensino deverá levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente trabalhados, com o intuito de evitar o aumento do índice da reprovação e abandono.

O Conselho Nacional de Educação sugere aos sistemas de ensino que desenvolvam instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

- criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;
- utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
- elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e
- realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

As sugestões elencadas, propostas pelo CME poderão ser utilizadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Caetité, fazendo os ajustes necessários de acordo a realidade de cada escola.

### III – CONCLUSÃO

A solução encontrada pelo Sistema Municipal de Ensino (escolas municipais e privadas de educação infantil) na reorganização do calendário escolar 2020 deve ser realizada em regime de colaboração, pois envolverá ações conjuntas de todos os atores do sistema educacional.

Os procedimentos de avaliação do rendimento escolar correlatos às atividades curriculares nos domicílios dos estudantes devem ser de caráter contínuo e cumulativo, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o de conformidade, isto é, dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



As unidades de ensino que optarem pela soma do tempo destinado à consecução das tarefas pedagógicas por processos remotos deverão ser comunicadas ao CME, apresentando o conjunto de procedimentos:

- a) modos de proporcionar a divulgação para a comunidade escolar;
- b) síntese descritiva para as etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades curriculares;
- c) indicativo abreviado para as especificações do material didático concernente às atividades;
- d) emissão de relatório no final do processo, com vistas aos registros e análises sobre as aprendizagens;
- e) sumário de informações correlatas às orientações destinadas aos docentes, pertinentes ao preparativo das atividades, no contexto do gerenciamento pedagógico de cada instituição.

A fiscalização do regime especial de aplicação de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes será feita pelo CME, a partir da análise dos relatórios encaminhados pelas instituições escolares.

No desenvolvimento da ação de fiscalização, o CME atuará com base nos seus dispositivos regimentais e, no que couber, em prerrogativas institucionais articuladas com órgãos públicos conexos ao sistema de educação.

No que diz respeito à Educação Infantil não se aplica o pressuposto da prática das atividades remotas e, para os atos pedagógicos orientados pelas instituições educativas, ficam reafirmados os seguintes preceitos:

- I) o sentido da colaboração das famílias é o de preservar o atendimento essencial às crianças pequenas, na finalidade de evitar retrocessos nas aprendizagens e incentivar as práticas corporais saudáveis;
- II) a relevância do lugar pedagógico do brincar nas atividades com as crianças, com destaque para o caráter lúdico, recreativo e interativo, com auxílio de adultos da família;
- III) o efeito na qualidade das aprendizagens das crianças, da articulação escola-família;
- IV) a ênfase para estimular novas aprendizagens por meio das atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias, com participação de adultos da família.

No retorno das atividades presenciais, as redes e instituições escolares podem compor processos híbridos de computação do tempo a ser contabilizado nas oitocentas horas anuais, fazendo uso do horário destinado às atividades presenciais dentro da unidade escolar, acrescido daquele reservado para atividades não presenciais a serem cumpridas nos domicílios, no turno oposto, a partir dos encaminhamentos propostos pela escola.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



As unidades escolares podem reorganizar seus calendários escolares, em conformidade com os seguintes dispositivos de contagem de dias, com inclusão do respectivo planejamento de horas letivas:

- I) Utilização de períodos não previstos, como o do recesso escolar do meio do ano e inclusão dos sábados;
- II) Planejamento da ampliação da jornada escolar diária, quando possível, por meio de acréscimo de horas em um turno ou, ainda, a utilização do contra turno para a realização das atividades escolares;
- III) reprogramação de períodos de férias em convergência com negociações e acordos;
- IV) avanço para o ano civil seguinte, combinando quando for o caso, parte do previsto para o ano de 2020 com o ano subsequente, reunindo um contínuo de ações que deem conta da programação curricular dos dois anos, independentes entre si;
- V) outras formas legais de expedientes para o reordenamento dos calendários escolares.

No planejamento do retorno às atividades presenciais ou mesmo enquanto perdure a pandemia, as redes e unidades escolares da educação básica nas etapas do ensino fundamental, podem reconstituir a delimitação dos conteúdos na reprogramação das atividades de ensino, com suporte no Art. 32 da LDB, respectivamente, reiterada a BNCC como base desse procedimento.

O retorno às atividades presenciais deve se pautar, de forma rigorosa, nas observações, indicações e nas normas públicas explicitadas pelas autoridades sanitárias, na instituição do protocolo de procedimentos e as instituições escolares, em convergência com as redes devem buscar as diretrizes para implementar o protocolo referido.

#### **IV – VOTO DOS RELATORES**

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar 2020 em razão da Pandemia da COVID-19.

Caetité, 27 de maio de 2020.

Andréa da Silva Torres Rodrigues Batista  
Marcos Fernandes Silva  
Maria Cristina Barbosa Lima  
Maria Regina de Souza Xavier  
Rosana Cardoso Gondim  
Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva  
Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim

#### **V – DECISÃO DA PLENÁRIA**

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Caetité, em 27 de maio de 2020.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva  
Presidente do CME de Caetité







## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



### RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020, de 01 de julho de 2020

Recomendação ao Sistema Municipal de Ensino referente ao planejamento de medidas e estratégias para implementação do processo de reabertura das unidades de ensino públicas e privadas, após suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

O **Conselho Municipal de Educação de Caetité**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal da Educação de Caetité, conforme Regimento Interno, dentre outras atribuições, aprovar calendários escolares e definir normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar a reabertura das unidades públicas e privadas de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal que compõem o Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista os limites e as possibilidades determinadas pelas autoridades sanitárias;

**CONSIDERANDO** que a reabertura das unidades de ensino deverá ser pautada na garantia da equidade de direitos e oportunidades de aprendizagem, mas, sobretudo, na garantia da preservação das vidas;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação de Caetité é contrário à utilização das atividades remotas como forma de compensação da carga horária do ano letivo de 2020 e orienta ao Sistema Municipal de Ensino a reposição das aulas em todos os segmentos e modalidades;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelecendo a redução da obrigatoriedade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, contudo, mantendo a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais;

**CONSIDERANDO** que em 18 de março foi publicado o primeiro decreto municipal que determinava a suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino públicas e privadas de Caetité, em virtude da Pandemia da COVID-19; e que sucessivos decretos mantendo a determinação são editados posteriormente, até a presente data;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Educação (CNE), no dia 28 de abril de 2020, aprovou o Parecer nº 05/2020 que trata da Reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, tendo sido homologado parcialmente pelo Ministério da Educação em 01/06/2020;





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



**CONSIDERANDO** que não há previsão sobre a reabertura das unidades de ensino decorrente da suspensão das condutas de distanciamento social recomendadas pelos órgãos internacionais e nacionais de saúde e legislação vigente que objetivam reduzir o risco de transmissão do vírus;

**CONSIDERANDO** que a curva de propagação do vírus no Brasil, neste momento, ainda não é descendente e que as medidas de distanciamento social precisarão ser mantidas, exceto na possibilidade de medicação visando a cura ou a criação de uma vacina;

**CONSIDERANDO** que a reabertura das unidades de ensino, quando possível, exigirá a reorganização do ambiente escolar e a adoção de rigorosas medidas sanitárias e de convívio social;

**CONSIDERANDO** que as unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino por meio da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos atendem crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, que por sua vez, também podem ser público-alvo da educação especial, educação quilombola e educação do campo;

**CONSIDERANDO** que cada segmento e suas famílias possuem especificidades econômicas, sociais, educacionais e de saúde que devem ser analisadas, ponderadas e pensadas no planejamento das medidas e estratégias de reabertura das unidades pelas redes de ensino e na reorganização do calendário escolar;

**CONSIDERANDO** que as medidas de reabertura das unidades de ensino devem objetivar o acolhimento da comunidade escolar, visando ao seu bem-estar físico e psicológico, de modo a permitir o desenvolvimento do processo de ensino e da aprendizagem,

**RECOMENDA** ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Caetité a adoção de medidas e estratégias para a reabertura das unidades de ensino de ordem sanitárias, administrativas e pedagógicas:

### 1. MEDIDAS SANITÁRIAS

**a.** reabertura das unidades de ensino, somente após parecer técnico das autoridades de saúde, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e do COE – Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública de Caetité, autorizando o encerramento das medidas de distanciamento social.

**b.** desinfetar diariamente a unidade de ensino, a cada turno de funcionamento, a partir da calçada externa e toda a área interna, além das maçanetas, corrimões, barras de proteção, interruptores, portas, janelas, carteiras, mesas e equipamentos de modo geral.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



- c.** garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas e que as janelas permaneçam abertas, viabilizando a renovação do ar.
- d.** demarcar o chão para as filas, objetivando garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas: no acesso à entrada e à saída, aos bebedouros aos banheiros, às cantinas e nas áreas de convivência, durante o intervalo escolar.
- e.** desativar ou isolar os bebedouros com esguichos, privilegiando aqueles com dispositivos para encher garrafas e copos.
- f.** as carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1,5 m entre os indivíduos; e os assentos devem ser demarcados para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade.
- g.** instalar barreiras sanitárias (tenda de desinfecção, uso de máscaras, pias para lavagem das mãos, sabonete líquido e “dispenser” com álcool) para entrada e saída na unidade de ensino, obrigatória para toda a comunidade escolar e/ou público externo, operada por funcionários vestidos com roupas de proteção completa.
- h.** aferir a temperatura corporal, a cada turno, de todos os profissionais e alunos, condicionando a permanência na unidade de ensino, conforme o limite de temperatura aceitável definido pelos órgãos de saúde.
- i.** exigir o porte e uso de kits individuais de proteção contendo máscaras (inclusive com proteção para os olhos, se possível), álcool gel, toalhas de mão e garrafa de água para uso individual.
- j.** realizar testes rápidos em todos os profissionais e trabalhadores da educação da unidade de ensino, e/ou outros profissionais que atuem ou se relacionem com a escola, para minimizar os riscos de contaminação da comunidade e do ambiente escolar.
- k.** realizar testes rápidos em alunos e seus responsáveis que frequentem o ambiente escolar.
- l.** aplicar protocolos de distanciamento social estabelecidos pelos órgãos de saúde e decretos governamentais para acesso à unidade de ensino e organização do ambiente escolar.
- m.** implementar medidas visando a atualização dos dados cadastrais de matrícula dos alunos, de modo a facilitar a comunicação e a definição de políticas públicas.
- n.** determinar e orientar a desinfecção dos transportes que fazem a condução dos estudantes e profissionais da educação da rede municipal de ensino, bem como os transportes particulares que conduzem estudantes da rede privada.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



- o.** fiscalizar a condição de higiene dos transportes escolares e se estão realizando a desinfecção conforme orientações dos órgãos sanitários e de saúde.
- p.** garantir o uso da máscara em qualquer pessoa que utilizar o transporte escolar, a ventilação natural com janelas abertas, a alternância de usuários na utilização dos bancos e o uso de álcool gel 70% na entrada do ônibus;
- q.** fazer uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados e disponibilizar álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos da escola, especialmente em salas de aula;
- r.** diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local. Ainda que utilizando o ar condicionado, manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- s.** promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena (14 dias) em sua residência.

### 2. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

- a.** estabelecer a disponibilização de uma sala e/ou espaço reservado para recolhimento de pessoas que apresentarem alterações e/ou sintomas observáveis como variação de temperatura, tosse ou outros indicados por autoridades médicas e sanitárias, ao longo do período diário de aula, enquanto outras medidas estão sendo tomadas.
- b.** observar e atender aos protocolos de saúde no tocante a ventilação, higienização e utilização dos banheiros, disponibilização de pias para higienização das mãos e preparo, guarda, distribuição e consumo da alimentação escolar.
- c.** garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) para todos os funcionários e alunos, conforme orientações sanitárias. Sugere-se que seja garantida pela Prefeitura Municipal de Caetité, na rede pública e conveniada, a disponibilização desse material aos alunos e professores.
- d.** realizar treinamento, em parceria com a Secretaria de Saúde, com todos os profissionais das unidades escolares sobre os critérios de desinfecção de acordo com o estabelecido pelos comitês científicos de combate a COVID-19 e órgãos de saúde.
- e.** definir protocolos de limpeza, higienização e atendimento em casos de acidentes no ambiente escolar que possam causar exposição e risco de contágio.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



- f. articular parcerias diversas para: viabilizar formação, continuada e em serviço, aos profissionais que atuam na unidade de ensino; disponibilização de pessoal qualificado na área de saúde e atendimento psicológico visando o atendimento da comunidade escolar; utilização de espaços diversificados de ensino e aprendizagem; higienização e controle sanitário dos ambientes escolares; doação de equipamentos e materiais de proteção individual, dentre outras possibilidades.
- g. mapear e identificar possíveis espaços para serem utilizados como sala de aula, substituindo os que não possuam janelas dentro do padrão exigido.
- h. estabelecer estratégias de reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020 e 2021 utilizando como parâmetro o art. 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 19/2009 e CNE/CP nº 05/2020 e o Parecer Nº02/2020 do CME que versam sobre a reorganização do Calendário Escolar.
- i. organizar o retorno escalonado, a partir dos anos finais do ensino fundamental e da modalidade de educação de jovens e adultos, com atenção ao período de treinamento sobre medidas de segurança no ambiente escolar.
- j. os alunos da educação infantil não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola. Deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem o contato físico.
- k. as escolas devem disponibilizar espaço adequado e incentivar que os alunos da educação infantil deixem os sapatos na porta das salas e utilizem meias antiderrapantes, quando possível e necessário, ao acessarem as salas de aula.
- l. não será permitido o acesso de pais e responsáveis ao interior das salas de aula da educação infantil.
- m. os alunos do ensino fundamental (anos iniciais e finais), funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras (cobrindo boca e nariz) ao acessar a escola e manter obrigatoriamente o uso, enquanto permanecerem no ambiente escolar.
- n. não será permitido acesso de alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços que estiverem sem máscaras, com exceção dos alunos da educação infantil.
- o. os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a troca da máscara a cada 2h, caso seja de pano; e a cada 4h, caso seja descartável.
- p. os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar o descarte das máscaras, quando da troca, em sacos plásticos ou embrulhadas em envelopes/papel antes de direcioná-las





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



ao recipiente de lixo, e somente em local próprio e específico determinado em cada escola.

**q.** os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a higienização das máscaras diariamente em suas respectivas residências.

**r.** os alunos orientados para o uso da máscara que comparecerem sem, ou estiverem utilizando-a de forma indevida, ficarão impedidos de acessar a escola e devem ser direcionados a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável.

**s.** no primeiro dia do retorno às atividades presenciais, as escolas poderão disponibilizar máscaras para funcionários e professores que estiverem sem.

**t.** os funcionários e professores que estiverem sem máscaras e forem reincidentes deverão ser advertidos por escrito e, em seguida, suspensos das atividades laborais, sob pena de sanções legais previstas.

**u.** promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco da COVID-19, dentre eles:

1 - maiores de 60 anos;

2 - gestantes;

3 - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, tais como: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;

4 - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;

5 – transplantados e cardiopatas;

6 – pessoas com deficiência e que apresentem comorbidade;

7 - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19;

**v.** implementar, se necessário, de acordo com as orientações de distanciamento social e a capacidade da estrutura física, o rodízio de alunos, dos horários de aula e recreio, considerando as ofertas e os níveis de ensino atendidos pela unidade de ensino. As escolas devem avaliar a possibilidade de oferecerem lanche individual entregue em cada sala de aula ou área administrativa, apoiando na redução da circulação de alunos nos intervalos.

**x.** informar e orientar as famílias sobre as ações previstas para a reabertura das unidades de ensino e sobre as medidas e estratégias sanitárias necessárias que serão implementadas e deverão ser cumpridas pelas famílias e pela escola.

**y.** o atendimento aos pais dos diversos segmentos ocorrerá via e-mail, Plataforma online, WhatsApp, telefone ou presencialmente, mediante agendamento prévio e recomendado somente para os casos com necessidade de retirada de algum documento na escola.







## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



w. as correspondências e/ou encomendas deverão ser recepcionadas e higienizadas com álcool gel ou água e sabão antes da distribuição aos respectivos setores/responsáveis.

z. utilizar campanhas publicitárias para orientar a população sobre a reabertura das unidades de ensino, as medidas de higiene que as famílias deverão adotar, o kit de higiene que o aluno deverá portar, a higienização do material escolar, o fardamento e os equipamentos de proteção individual e alertar sobre as formas de comportamento com distanciamento social visando o bem-estar de todos.

### 3. MEDIDAS PEDAGÓGICAS

a. definir, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um currículo mínimo básico e indispensável para o ano letivo de 2020 e imediatamente planejar a reorganização curricular do ano letivo de 2021, considerando os conteúdos pendentes.

b. elaborar medidas de atendimento, orientação e acolhimento de alunos e trabalhadores da educação, considerando as especificidades das comunidades escolares quilombolas e alunos público-alvo da educação especial.

c. realizar avaliação diagnóstica dos alunos, contemplando aspectos pedagógicos de aprendizagem e emocionais sobre o período de distanciamento social em articulação com os Centros de Referências e Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as Universidades.

d. preparar medidas de acolhimento a alunos e trabalhadores da educação, dentro do currículo escolar de 2020, considerando o longo período de distanciamento social vivido e a apreensão da retomada da vida coletiva.

e. considerar atividades não presenciais de prestação alternativa como complementação da carga horária presencial, a exemplo de estudo dirigido, pesquisa orientada e diversas atividades pedagógicas com mediação do professor.

f. proporcionar atividades além do contexto de sala de aula, observando as medidas de distanciamento social como forma de complementação da carga horária, a exemplo de bibliotecas e equipamentos públicos.

g. definir, à luz do Decreto-lei nº 1.044/1969 e do art. 4º da LDB, atividade domiciliar para os alunos que integram o grupo de risco, que apresentem sinais de contaminação da COVID 19 e/ou outras questões de saúde atendidas pelo decreto.

h. criar estratégias para o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, com a utilização, se necessário, de sábados, feriados e possíveis períodos de férias escolares; utilizando a ludicidade, a arte, a cultura e o esporte como atividade pedagógica, visando a reposição de aulas.







## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



- i. utilizar atividades pedagógicas complementares, plataformas digitais, atividades de reforço e aulas no contraturno como estratégias de cumprimento do currículo.
- j. orientar os alunos, ao longo das duas primeiras semanas da reabertura das escolas e em outros momentos, durante alguns minutos diários, quanto ao uso correto das máscaras de proteção, as formas corretas de higienização das mãos e das máscaras e do fardamento, e a forma como se comportar em relação aos colegas e professores para evitar o contágio.
- k. evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico.
- l. durante um período de 30 dias após retorno às aulas presenciais, as reuniões devem ocorrer por meio digital. Caso seja necessário, recomenda-se a limitação de participantes, atendendo ao espaçamento de 1,5 m de distância.
- m. orientar as famílias para que auxiliem os alunos nas atividades escolares.
- n. treinar as equipes da secretaria escolar e gestão da unidade de ensino quanto à escrituração do histórico escolar e a realização de procedimentos de transferência ao longo do ano letivo 2020.
- o. definir estratégias junto com os órgãos de controle e rede de proteção à infância e juventude para evitar o abandono escolar.
- p. elaborar manuais de orientação para cada segmento da comunidade escolar sobre as medidas de segurança a serem adotadas no cotidiano a partir da reabertura das unidades de ensino (os manuais podem ser compartilhados entre as redes pública e privada de ensino).
- q. elaborar medidas para que o Conselho Escolar acompanhe e auxilie na reabertura das unidades de ensino.
- r. realizar treinamento das equipes escolares com assistentes sociais e psicólogos para o Pós-pandemia da COVID-19.
- s. atender ao artigo 24 da LDB, que determina que a avaliação do desempenho do aluno deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.
- t. atender às disposições referentes à reorganização do calendário escolar de 2020 constantes no Parecer Nº 02/2020 deste CME.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



### Este Conselho Municipal de Educação:

1. Reconhece os esforços envidados pela rede pública e privada de ensino, no sentido de atender às orientações da OMS e a importância de garantir o direito à vida dos cidadãos caetiteenses, alunos, famílias e trabalhadores da educação e à garantia do direito à educação aos alunos desse município.
2. Compreende ser precipitada qualquer ação imediata que vise ao retorno das atividades escolares, posto à observação de ações semelhantes realizadas em outras localidades castigadas pela COVID-19, com o objetivo de evitar uma nova onda de contágio, como registrado nas cidades que se permitiram suspender as mediadas de distanciamento.
3. Orienta ao Sistema Municipal de Ensino que as escolas sejam as últimas instituições a retornarem as atividades, visando à preservação da saúde dos alunos, dos profissionais da educação e das famílias de ambos. Isso se dá em função do público por ela atendida e dos profissionais envolvidos que, muitas vezes, atuam em diferentes instituições, e, em um mesmo dia, lidam junto a crianças, jovens, adultos e idosos oriundos de diferentes contextos sociais.
4. Evidencia a necessidade de reflexão sobre o longo período de ausência de interação social sofrido por alunos e profissionais da educação e o possível comprometimento dos períodos de recesso escolar, sábados e férias.
5. Informa que estará atuante no monitoramento das ações implementadas de reorganização do calendário escolar e cumprimento do ano letivo de 2020 e quanto à organização curricular e do calendário letivo do ano letivo 2021, assim como na orientação às redes de ensino, conforme as suas competências legais e regimental.
6. Está em estudo para orientar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a partir do ano letivo de 2021, tendo em vista a necessidade de reelaboração das propostas pedagógicas das unidades de ensino e adequação curricular, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 02/2017 e os ajustes necessários decorrentes da suspensão das aulas para o enfrentamento à Pandemia da COVID-19.
7. Estará em constante análise e discussão sobre as proposições governamentais referentes às medidas voltadas à educação no contexto da Pandemia da COVID-19; e à disposição das redes públicas e privadas de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino, podendo emitir, a qualquer tempo, novas recomendações ao Sistema Municipal de Ensino.

Caetité, 01 de julho de 2020.

**Conselho Municipal de Educação de Caetité-BA**

**Conselheiros**

Andréa da Silva Torres Rodrigues Batista

Débora Carvalho dos Reis Vilasboas

Centro Administrativo de Caetité - Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira S / N - Prisco Viana, Caetité - BA,  
CEP: 46400-000 – Caetité/BA





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CAETITÉ - BAHIA**



Maria Cristina Barbosa Lima  
Maria das Graças Brito Gondim  
Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva  
Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim  
Vaneusa Silva Pereira



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EBD6-59F3-832E-D8F5-3579> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EBD6-59F3-832E-D8F5-3579



### Hash do Documento

69fbc557641ad5cd64609ee78e6ccf4b32b1bd925f633d604428b40a5cc12e13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/07/2020 16:52 UTC-03:00